



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amapá
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Departamento de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Letras

CHAMADA N. 01/2024 – PPGLET/UNIFAP
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDOS

Por meio desta Chamada, o Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGLET) torna pública, a abertura de inscrições para o processo de seleção interno de mestrandos(as) da Turma 2024, regularmente matriculados/as e interessados/as na obtenção de Bolsa de Estudos - ofertadas pelo Projeto “EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA AMAPAENSE: PÓS-GRADUAÇÃO, FORMAÇÃO HUMANA E INSERÇÃO SOCIAL”, vinculado ao Edital N° 38/2022 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – Parcerias Estratégicas nos Estados III (PDPGFAP III) e Bolsa de Demanda Social (DS), provida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme dispõe a Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010 e seu Anexo – que contém o Regulamento do Programa de Demanda Social.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas do PPGLET/UNIFAP e será realizado conforme Cronograma de execução (item 4).

1.2. Para concorrer o(a) interessado não pode ter qualquer vínculo empregatício ou receber qualquer tipo de bolsa de qualquer agência de fomento.

1.3. Mestrandos(as) que realizaram reingresso e já cumpriram todos os créditos de disciplinas não poder concorrer a esta chamada.

1.4. Para esta Chamada são destinadas 04 (quatro) Bolsas, sendo:

Bolsa	Programa/Projeto
03 (três) bolsa de Demanda Social destinada à ampla concorrência	DS-Capes
04 (três) bolsas a fim de atender cotas e ações afirmativas, destinadas ao público de Pessoa Negra – (Pretas e Pardas), Indígenas, Quilombolas inscritas no PS/2024	Edital N° 38/2022 – PDPGFAP/CAPES

Parágrafo único: O(a) interessado(a) em concorrer na bolsa vinculada ao Edital N° 38/2022 deve ter sido aprovado no Processo Seletivo realizado pelo PPGLET/UNIFAP em vagas reservadas (EDITAL N.º 01/2024) e cumulativamente:

I. Atender ao Regulamento do Programa de Demanda Social - CAPES, e, caso venha a ser contemplado com a bolsa, obedecê-lo rigorosamente;

II. Vincular sua pesquisa para a Dissertação de Mestrado ao projeto Educação na Amazônia Amapaense: Pós-Graduação, Formação Humana e Inserção Social que visa a produção e socialização de conhecimentos científicos, culturais, sociais e educacionais voltados às demandas dos povos originários, populações tradicionais e grupos em situação de vulnerabilidade na Amazônia amapaense, fomentando trabalhos que apresentem indicadores educacionais que permitam a compreensão da realidade e a intervenção no atendimento educativo destes públicos.

1.5. Não havendo candidatos(as) inscritos(as) ou classificados (as) em número suficiente nas bolsas reservadas para cotas e ações afirmativas as mesmas poderão ser preenchidas por outros(as)

candidatos(as) classificados(as) na ampla concorrência.

1.6. Eventualmente, em caso de disponibilização de cotas adicionais pela CAPES, UNIFAP ou outras agências de fomento, poderá ser ampliado o número de bolsas, respeitando-se a ordem de classificação deste processo seletivo.

1.7. Em ambas as modalidades o valor da bolsa mensal será de R\$ 2.100,00.

1.8. Os(as) candidatos(as) devem conhecer o disposto no Regulamento do Programa de Demanda Social - CAPES, e, caso venha a ser contemplado(a) com a bolsa, obedecê-lo rigorosamente.

1.9. Para esta chamada não será permitido o acúmulo de bolsa ou exercício de atividade remunerada de qualquer natureza.

1.10. O resultado desta Chamada terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período por decisão da Comissão de Bolsas.

2. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo e-mail ps.ppglet@unifap.br.

2.2. Ao solicitar a inscrição o(a) candidato(a) deverá colocar no assunto do e-mail o título “Inscrição - Chamada Seleção de Bolsa”.

2.3. **A inscrição deverá ser realizada no período de 02 e 03/09/2024.**

2.4. Para a inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar via e-mail os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- b) Formulário de Requerimento da Bolsa CAPES/Demanda Social (Anexo II)
- c) Cópia frente e verso do CPF e RG;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Quando dependente de terceiros (pais, avós, tutores ou cônjuges), comprovante(s) oficial(is) de renda familiar ou Declaração do(a) mantenedor(a), devidamente assinada de próprio punho, à rogo ou com a sua impressão digital (quando couber);
- f) Caso de dependente tutelado apresentar a comprovação oficial;
- g) Ficha de Renda Familiar (Anexo III), devidamente preenchida, indicando o valor total da renda familiar, renda *per capita* e o número de dependentes, incluindo o(a) candidato(a) no cômputo;
- h) Cópia dos documentos do(a) mantenedor(a) e do(a)(s) dependente(s) (RG ou Certidão de Nascimento).
- i) De candidato que tenha dependente tutelado também deverá apresentar o documento oficial de tutela.
- j) Autodeclaração do(a) candidato(a) de dependência financeira de terceiros, de próprio punho (escrito a mão), ou Declaração de sua fonte de renda no caso de autônomo. Em qualquer dos casos, a Declaração, deverá indicar o valor total da renda e o número de dependentes.
- k) Declaração de que não possui vínculo empregatício (CLT ou serviço público das três instâncias – Federal, Estadual ou Municipal) ou receber bolsa de outra agência de fomento (Anexo IV);
- l) Termo de Compromisso assinado (Anexo V);
- m) Autodeclaração (Anexo VI), para caso de concorrência à bolsa de cotas e ações afirmativas.

2.5 Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) com vínculo empregatício ou que já recebam algum tipo de bolsa.

3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1. Será critério de seleção a menor renda familiar *per capita*.

3.2. Será considerado como critério de desempate a maior nota final no Processo Seletivo de Ingresso no PPGET/UNIFAP.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ETAPAS
29/08/2024	Publicação da Chamada
30/08/2024	Prazo limite para impugnação da Chamada
30/08/2024	Resultado da impugnação da Chamada
02 e 03/09/2024	Inscrições
04/09/2024	Resultado preliminar
05/09/2024	Recurso ao resultado preliminar
06/09/2024	Publicação do Resultado Final
	Convocação do(a) mestrando(a) contemplado(a)

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Será aceito Recurso Administrativo, sem efeito suspensivo, referente ao resultado provisório.
- 5.2. O Recurso deverá ser enviado pelo(a) candidato(a), ou procurador legalmente habilitado, até as 18 horas do dia 08/08/2024, exclusivamente para o e-mail ps.ppglet@unifap.br, com o título do assunto “Recurso - chamada de seleção de bolsa”.
- 5.3. Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por candidato(a), devendo o(a) interessado(a) fundamentá-lo de forma coerente.
- 5.4. Recurso intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 5.5. Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado nesta Chamada.
- 5.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso e nem recurso de Recurso.
- 5.7. A resposta ao Recurso Administrativo poderá ser solicitada, para entrega ao impetrante a partir da divulgação do resultado definitivo, e deverá ser enviada através do e-mail , com o título do assunto “Solicitação de resposta de recurso/chamada seleção de bolsa”.

6. DA BOLSA DE ESTUDO

6.1. DURAÇÃO

6.1.1. A Bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, atendidas as seguintes condições durante a vigência da bolsa:

- I. Não ser reprovado(a) em nenhum componente curricular;
- II. Realizar Estágio Docência;
- III. Cumprir as cláusulas estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo V), assinado no ato da inscrição.
- IV. No caso de bolsista do Edital Nº 38/2022 – PDPGFAP/CAPES a pesquisa deve ser alinhada ao foco do Edital e o bolsista deverá, caso seja convocado, apresentar sua pesquisa em evento de finalização do projeto.

6.2. RENOVAÇÃO

- 6.2.1. Para os casos de renovação do período de concessão da bolsa faz-se necessário comprovar:
- I. A submissão de pelo menos 01 (um) artigo científico em periódico, com Qualis/CAPES entre A1 e B2, em coautoria com o(a) seu/sua orientador(a), em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do primeiro período da bolsa;
 - II. Ter realizado ou estar realizando Estágio em Docência;
 - III. Permanecer na mesma condição de renda familiar informada no ato da inscrição para seleção, comprovado por novas declarações.

Parágrafo único. O cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso (Anexo V), permanece

como exigência para manutenção da bolsa.

6.3. MANUTENÇÃO DA BOLSA

6.3.1. A bolsa poderá ser mantida, excepcionalmente, por um período máximo até seis (06) meses nas seguintes situações:

- a) Em caso de parto, de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme a Lei nº 14925 de 17/07/2024;
- b) Doença grave ou acidente, devidamente comprovado por laudo médico.

6.4. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

6.4.1. O(a) bolsista contemplado(a) com a bolsa deve considerar o que prevê o Regulamento do Programa de Demanda Social, no seu Artigo 13, conforme se segue: o discente poderá ter sua bolsa revogada com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I. Se apurada omissão de recepção de remuneração, quando exigida;
- II. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, proveniente de outra Agência;
- III. Se praticada qualquer fraude.

6.4.2. A reprovação em componente curricular ou desistência do Curso ensejará na obrigação de restituição dos valores recebidos pelo(a) bolsista, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pelo Colegiado do PPGET, em despacho fundamentado.

6.5. CANCELAMENTO

6.5.1. O cancelamento de Bolsa, com a imediata substituição por estudante do mesmo programa, será imediatamente comunicado ao Departamento de Pós-Graduação para as providências cabíveis;

6.5.2. A Bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência às disposições desta Chamada e/ou do Regulamento de Bolsas da Capes/DS, ficando o(a) bolsista obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

6.5.3. Assim que completar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou apresentar a sua Dissertação, o mestrando terá sua Bolsa cancelada.

6.5.4. Caso seja detectado vínculo empregatício ou acúmulo de bolsa o(a) bolsista será automaticamente desligado(a) com o cancelamento de sua bolsa.

7. LISTA DE ESPERA

7.1 Os(as) candidatos(as) classificados(as) mas não contemplados(as) com a bolsa, conforme o número de vaga, permanecerão em lista de espera até a vigência desta chamada.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas nesta Chamada e na Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010 que Regulamenta o Programa de Concessão de Bolsas/CAPES - Demanda Social;

8.2. Quaisquer regras previstas nesta Chamada poderão ser alteradas, a qualquer tempo, antes da realização da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

8.3. A comissão convocará o(a) aprovado(a) para validação documental e das assinaturas na Secretaria do Programa, mediante agendamento e cumprimento das medidas de biossegurança;

8.4. Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente a candidatos(as) não selecionados(as), mediante solicitação. Caso não haja interesse, a documentação será descartada 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final;

8.5. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas mediante consulta encaminhada ao e-mail ps.ppglet@unifap.br, inserir o título “Dúvidas-chamada seleção de bolsas”.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGET, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Jurídica/UNIFAP.

Macapá, 29 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Yurgel Pantoja Caldas
Coordenador do PPGET/UNIFAP
PORTARIA Nº 0769/2023

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) candidato(a) a bolsa:

E-mail:

Telefone de contato:

Tipo de inscrição:

ampla concorrência

vagas reservadas ou Ações Afirmativas

Informar o tema de pesquisa indicada no pré-projeto ou memorial:

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DA BOLSA CAPES/DEMANDA SOCIAL

Programa de Demanda Social
Cadastramento de bolsista



CAPES
Coordenação de
Aperfeiçoamento de
Pessoal de
Nível Superior

Instituição de Ensino Superior: _____
 _____ Código: _____

Programa: _____ Código: _____

Nível: Mestrado Doutorado Quota da Pró-Reitoria

Nome: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: Masculino Feminino

Nacionalidade: Brasileiro Estrangeiro CPF nº _____

Se estrangeiro: Visto permanente: Sim Não Passaporte nº: _____ País: _____

Possui vínculo empregatício? Sim Não

Se possui: Tipo de empregador: IES no país IES no exterior Empresa

Empregador: _____

Tipo de afastamento: Integral Parcial Não informado

Categoria Funcional: Docente Não docente Situação salarial: C/salário S/salário

Tempo global de serviço: _____ anos e _____ meses em (mês/ano)

Maior nível de titulação obtido: _____ Ano de titulação: _____

IES de titulação: _____ País: _____

Área de titulação: _____ (ver tabela da CAPES)

Banco: _____ nº _____

Agência: _____ nº _____ Conta corrente nº _____

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) _____ Início da bolsa: (mês/ano) _____

Tempo concedido pela IES: (em meses) _____

Duração máxima permitida pela CAPES:
 Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)
Agência financiadora			

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas _____ Data _____

Assinatura do bolsista _____ Data _____

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU OUTRA
MODALIDADE DE BOLSA**

Eu, _____, (nacionalidade),
_____, (profissão) _____, (endereço) _____,
CPF n. _____, aluno/a de Mestrado em Letras, _____ da Universidade
Federal do Amapá, tendo ciência das exigências da CHAMADA PPGLET/UNIFAP N. 01/2024 –e
declaro que **não possuo vínculo empregatício e nem recebo qualquer bolsa de agência de fomento
ao ensino e pesquisa (CAPES, CNPq e similares)**. Declaro, ainda, que estou ciente de que o não
cumprimento deste Termo implica no indeferimento de minha inscrição ou cancelamento da Bolsa, em
qualquer tempo, caso concedida.

Local e data: _____

Assinatura do(a) bolsista: _____

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
nacionalidade _____ profissão, _____
endereço, _____ n. _____ do CPF,
_____ aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de Mestrado em Letras, da
Universidade Federal do Amapá, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista
CAPES/DS. Neste sentido, comprometo-me a cumprir os seguintes itens:

- I.** Dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II.** Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGLLET;
- III.** Não possuir qualquer relação de trabalho com a UNIFAP;
- IV.** Não possuir vínculo de relação de trabalho remunerado;
- V.** Não possuir vínculo de bolsa;
- VI.** Atender ao item “estágio docente” de acordo com a Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010.
- VII.** Não ser reprovado em nenhum componente curricular;
- VIII.** Para os casos de renovação do período de concessão da bolsa, comprometo-me em comprovar a submissão de pelo menos 1 (um) artigo científico em periódico, com Qualis/CAPES nos estratos A1 ou A2, em coautoria com o/a seu/sua orientador/a, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do primeiro período da bolsa;
- IX.** Permanecer na mesma condição de renda familiar informada no ato da inscrição para seleção.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da Bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos recebidos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

Assinatura do(a) bolsista: _____

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, Nacionalidade _____, natural de _____ nascido em //_____, estado civil: _____, profissão _____, filho(a) de _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido(a) pelo _____, na cidade de _____, Estado de _____, matricula no Programa de Pós-Graduação em Letras nº _____, declaro, sob as penas da lei, faço jus a políticas de cotas e ações afirmativas, conforme a

Seguinte categoria de Cota:

() Pessoa Negra (Preta ou Parda) ()

Indígena

() Pessoa com Deficiência ()

Quilombola

() Pessoa Trans (Transexuais/Transgêneros/Travestis)

() Pessoa com Deficiência (PcD), incluindo-se aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ()

População do campo (agricultores familiares/extrativistas/ribeirinhos/pescadores artesanais/trabalhadores assalariados rurais/assentados rurais/acampados da reforma agrária).

() Pessoas em situação de deslocamento forçado ou migrantes internacionais (refugiados/solicitantes de asilo/portadores de visto humanitário/apátridas).

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Assinatura